



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

TR-DAM - 182020
(relativo ao Processo 181382020)
Código de validação: BCFD3388EB

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de itens de proteção e higienização para enfrentamento da COVID- 19, conforme especificações a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Diante do cenário da pandemia pelo COVID-19, as máscaras e álcool 70º integram a relação de itens fundamentais que garantem a proteção e higienização necessária aos servidores e funcionários deste Poder Judiciário.

2.2. Considerando que o Ministério da Saúde orienta a produção de modelos de máscaras simples, de pano, uma vez que também funcionam como barreiras na propagação da doença, ou seja, atua como uma forma de barreira mecânica. O uso de máscaras caseiras passa a ser um fenômeno internacional no enfrentamento do COVID-19 visando minimizar o aumento de casos.

2.3. Assim, considerados os fatos supracitados, o presente termo visa garantir o abastecimento dos itens consoante especificação das quantidades e descrição dos bens, a serem adquiridos de maneira célere que o quadro exige.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores. Por serem itens de combate ao Covid-19, utilizar-se-á, também, a lei 13.979/2020.

4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características do material. Deverá conter também a identificação correta do proponente, como razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço, telefones, representante legal, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail: divmaterial@tjma.jus.br).





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

5. DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas no quadro abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EXPECTATIVA INICIAL	QTD REGISTRADA
01	Máscara de tecido personalizada – tripla camada: camada externa (polipropileno, poliéster ou uma mistura deles), camada do meio (polipropileno ou camada extra de algodão) e camada interior algodão. Cor preferencialmente branca A máscara deverá conter ainda: duas alças em elástico ajustável para fixação nas orelhas. O tamanho da máscara deverá cobrir a boca e nariz. A arte deverá ser: - Conforme manual de identidade visual (em anexo); - Em policromia do lado direito da máscara, sendo que o mesmo será disponibilizado pela Divisão de Adm. de Material, caso haja necessidade.	UND	20.000	50.000
02	Kit 03 (três) Máscaras de tecido personalizada com 01 (uma) viseira removível, com velcro. - Tripla camada: camada externa (polipropileno, poliéster ou uma mistura deles), camada do meio (polipropileno ou camada extra de algodão) e camada interior algodão. Cor preferencialmente branca. As máscaras deverão conter ainda: duas alças em elástico ajustável para fixação nas orelhas. O tamanho da máscara deverá cobrir a boca e nariz. A arte deverá ser: - Conforme manual de identidade visual (em anexo); - Em policromia do lado direito da máscara, sendo que o mesmo será disponibilizado pela Divisão de Adm. de Material, caso haja necessidade.	KIT	500	2.000





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EXPECTATIVA INICIAL	QTD REGISTRADA
03	Álcool - tipo etílico, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas. Aplicação desinfecção de superfícies, bem como na anti-sepsia da pele, concentração 70º INPM, acondicionado em frasco de 1 litro, com tampa rosqueada, selo padrão de desempenho do INMETRO impresso na embalagem. Validade de 3 anos, com data de fabricação mínima de 5 meses a partir da entrega. Apesar do quantitativo estar definido em unidades, o álcool deverá vir acondicionado em caixas com no mínimo 12 unidades.	UND	1.000	6.000
04	Álcool - tipo isopropílico -Líquido límpido incolor, concentração mínima de 99,8º INPM, para a higienização de aparelhos eletrônicos, como mouses, teclados, computadores, notebooks e monitores. Embalagem de 1L	UND	500	3.000
05	Álcool antisséptico em gel – álcool gel a 70%, para higienização das mãos, neutro, devendo conter hidratante e emolientes; embalagem de 5l, selo do Inmetro e com registro na Anvisa. Na embalagem externa e interna deverá constar: identificação, data de fabricação e de validade, nº de lote e instruções.	Galão 5l	1.000	5.000

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EXPECTATIVA INICIAL	QTD REGISTRADA
	Borrifador de água e soluções-borrifador em plástico transparente, para uso profissional ou doméstico,			





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

06	capacidade 500 ml. Identificação no rótulo do frasco, lote e data de validade.	UND	500	2.000
07	Frasco plástico modelo pump, dosador com opção de travamento, capacidade 500 ml. Marca de referência: JSN/PLASVALE/COZA	UND	500	2.000

ITEM 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EXPECTATIVA INICIAL	QTD REGISTRADA
08	Luva de látex para procedimento não cirúrgico formato anatômico, não estéril, levemente talcada com pó bio absorvível atóxico, com bainha no punho revestido em todo o seu perímetro, ambidestra; tamanho G. Conformidade com a Portaria 332/2012- INMETRO. Acondicionada em caixas contendo 100 pares de luvas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.	Cx	1.000	2.000

5.1. DA AMOSTRA

5.1.1 Poderá ser solicitada à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos itens, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até 03 (três) dias úteis, a contar da convocação pelo licitante deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.

5.1.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na Divisão de Administração de Materiais deste Tribunal, situada à Rua Viveiros de Castro, nº 257. Alemanha – São Luís/MA, cep: 65036-710 que avaliará sua conformidade com as especificações descritas acima. Telefones (98) 3223-7214 ou 3223-7202.

5.1.3. As amostras serão avaliadas por um servidor da Divisão de Adm. de Material e por um servidor da Coordenadoria de Serviço Médico, Odontológico e Psicossocial, caso as amostras da





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

5.1.4. As amostras aprovadas e recusadas permanecerão em poder deste Poder Judiciário até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

5.1.5. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.

5.1.6. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

6. FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega deverá ser efetuada 10 (dez) dias úteis após confirmação do recebimento do contrato de fornecimento ou da nota de empenho, que substituirá o instrumento contratual, quando a entrega for total e imediata.

6.1.2. O contrato de fornecimento ou nota de empenho será encaminhado(a) para o e-mail indicado pela CONTRATADA, conforme exigência do item 4 deste Termo de Referência.

6.1.3. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJ/MA relativas ao Pregão Eletrônico, execução da contratação e notas de empenhos. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

6.2 Os materiais deverão ser entregues com data de validade de no mínimo 12 meses da efetiva entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

6.2.1 A empresa deverá enviar a arte (referente aos itens 1 e 2) antes da confecção das máscaras para aprovação pela Divisão de Administração de Material.

6.3 O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pela Divisão de Administração de Materiais, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

b) Definitivamente, no prazo de 10 dias, pela Divisão de Administração de Materiais, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

6.3.1 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto.

6.4 Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, e com plenas condições de consumo, nas dependências do Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Rua Viveiros de Castro, 257 – Alemanha, São Luís/MA, aos cuidados do Servidor ALBERTO





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

BRUNO CUNHA DUARTE, de segunda à sexta-feira, obedecendo aos seguintes horários: a) No turno matutino, das 08h às 12 horas. b) No turno vespertino, das 14h às 17 horas.

6.5 Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente Termo de Referência e amostra aprovada.

6.6 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta

6.7 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

6.8 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem assim a movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado, não sendo o TJ/MA, portanto, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar esse transporte.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

7.1. A fiscalização da contratação ficará sob a responsabilidade da Divisão Administração de Materiais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como preposto o ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Administração de Materiais – Alberto Bruno Cunha Duarte; matrícula: 107581 - e como substituto o ocupante do cargo de Supervisão da Administração de Materiais – Kellyanna Dias Tabosa; matrícula: 108878 – ou quem porventura estiver ocupando os cargos de chefia e supervisão durante o período de fornecimento do material.

7.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme Resolução nº 212018.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Caso seja utilizado Contrato de Fornecimento, o mesmo deverá ter validade de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme art. 4-H, da lei 13.979/2020.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

9.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da prestação dos serviços, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
- b) Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.
- c) Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;
- d) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- f) Informar, após a assinatura da ARP, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da contratante;
- g) Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior;

10.1.2 Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

10.1.3 Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

I. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.

II. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

10.1.4 Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

a) O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

- Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.
- Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.
- Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto.
- Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.
- Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.2 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.4 Fraudar na execução do contrato;

12.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6 Cometer fraude fiscal;

12.1.7 Não mantiver a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do empenho ou contrato de fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 49 do decreto nº 10.024/2019;

12.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 Em caso de não regularização da documentação exigida, após o decurso do prazo concedido pela CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% sobre o valor do empenho.

12.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no SICAF.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;

a.1) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador).





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE
Chefe da Divisão de Administração de Material
Divisão de Administração de Material
Matrícula 107581

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/07/2020 15:56 (ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE)

